



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 209, de 22 de novembro de 2005.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação e funcionamento de uma unidade do Programa ACESSA São Paulo, denominado ACESSA.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de novembro de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral

Escriturária